

Cartas

FOB e Funbeo contestam reportagem

“Inicialmente cabe um agradecimento à diretoria da Adusp e ao editor da revista, por prontamente terem concordado em veicular esclarecimentos sobre a matéria publicada no fascículo nº 31, envolvendo docentes da FOB e a Funbeo, sob o título ‘Illegalidades perdoadas, Funbeo investe em novos (e rendosos) cursos pagos’.

Esse título não retrata a verdade dos fatos. Existiam irregularidades na FOB e na Funbeo. Os docentes envolvidos foram advertidos. Os não envolvidos foram inocentados. Dois docentes haviam praticado atos ilegais. Desses, um foi punido com demissão e ambos foram condenados a ressarcir aos cofres da USP as quantias recebidas indevidamente. O segundo ainda tem processo em andamento na Universidade. Para melhor esclarecer aos leitores, faremos um sumário dos fatos.

Em decorrência de denúncia acatada pela Procuradoria da República de Bauru, sobre supostas irregularidades no registro da Fundação Bauruense de Estudos Odontológicos, no desenvolvimento de cursos de especialização por essa fundação e no cumprimento do RDIDP por docentes da Faculdade de Odontologia de Bauru, aventadas à época pelo então diretor-secretário dessa fundação e professor associado da Universidade de São Paulo, a Funbeo esteve durante o período 2000

a 2002 sob Ação Civil Pública e liminar concedida pelo Juiz Federal da 2ª Vara, que interrompeu suas atividades didático-científicas e de extensão à comunidade.

Sobre essas denúncias, manifestou-se sabiamente a Profa. Dra. Ada Pellegrini Grinover, então pró-reitora de Graduação da USP, quando em visita à FOB, em entrevista publicada no *Jornal da Cidade*, em março/2000, que transcrevemos para fundamentar nossas considerações.

‘Os cursos de especialização não são de graduação mas de extensão e, por isso, estão claramente previstos na Lei de Diretrizes e Bases e, pelo regimento interno da USP, pertencem à extensão ao ensino. Do ponto de vista jurídico, é perfeitamente cabível cobrar taxas de cursos de extensão, que são exatamente de especialização.

Pensar que o curso de especialização deva necessariamente ser credenciado, não é. Pela legislação federal e pela legislação estadual, não há necessidade de credenciamento de cursos de especialização. Acho que esses dois equívocos são graves, a cobrança dos cursos e o credenciamento, de maneira que não há sentido no pedido de cancelamento dos cursos, através de liminar.

Nenhum inconveniente que uma fundação, que é desvinculada da universidade, que tem seu regime próprio, seu orçamento próprio,

um tratamento jurídico próprio, tenha um envolvimento de parente na relação. Não vejo nenhum problema. Vejo que estamos vivendo no país um período de denunciismo muito acentuado, aumentado também pela imprensa, que quer ver escândalos a qualquer momento.’

A irregularidade essencial de que a Funbeo era acusada consistia em não ter sido lavrada escritura pública, quando de sua fundação, e sim um registro em cartório.

Por orientação da Promotoria de Justiça de Bauru, órgão fiscalizador e responsável pela criação e cancelamento de fundações, foi lavrada e devidamente registrada a escritura pública da Funbeo, assim como, em reunião do Conselho Curador, aos 29 de novembro de 2001, foram convalidados os atos praticados pela Funbeo desde a sua criação, em 1984, e aprovadas alterações de seu Estatuto, documento também registrado em cartório.

Ainda sobre o conteúdo da Ação, esclarecemos que a Resolução 3.533/89, com redação alterada pelas Resoluções 4.542/98 e 4.621/98, que regulamentam os regimes de trabalho, e Resoluções das Pró-Reitorias de Pós-Graduação e de Cultura e Extensão Universitária disciplinam a participação de docentes em atividades consideradas simultâneas e têm sido absolutamente respeitadas pela nossa Universidade.

Em relação a valores, é necessário conhecer realmente qual é o mecanismo de funcionamento dos programas, para poder opinar com seriedade sobre a distribuição de recursos. Os recolhimentos devidos à FOB e à USP têm sido realizados, assim como os pagamentos a docentes, dentro das normas legalmente previstas.

A maior verdade é que, embora vítimas por um tempo de uma avalanche de aleivosias e atos inexplicáveis, conseguimos ao final não o perdão, mas o cancelamento e a conclusão pela justiça de não procedentes as denúncias aventadas e forjadas há anos atrás.

A Receita Federal, por solicitação da Procuradoria da República, também investigou a Funbeo e concluiu pela sua regularidade fiscal.

Não nos pronunciamos durante todo o período em que estivemos *sub judice*, muitas vezes abalados e inconformados por inverdades e conseqüências de tudo que foi dito e escrito, que deixaram transparecer retaliações a colegas, o que de fato não ocorreu, pois as comissões da USP que analisaram os fatos eram estranhas à FOB. Aguardamos confiantes as conclusões dessas comissões e da esfera judicial. Este é o respeito que esperamos também receber. Nossa meta é continuar a demonstrar excelência no ensino, na pesquisa e na extensão de serviços à comunidade, o que temos buscado ao longo de toda a nossa existência, e agradecer a todos que nos têm apoiado e valorizado os nossos posicionamentos.”

Professora Maria Fidela de Lima Navarro, diretora da Faculdade de Odontologia de Bauru-USP (FOB)

e membro do Conselho Curador da Funbeo (assinam também 32 membros da Congregação e 5 membros do Conselho Curador da Funbeo)

Nota da Redação- A carta não traz “esclarecimentos”, apenas defende práticas denunciadas pela *Revista Adusp* 31, comprovando, por sua própria origem, a confusão de papéis entre a direção da FOB e a Funbeo.

Faculdade de Educação: Diretora defende fundação

“Em relação à matéria publicada na *Revista Adusp* nº 31, novembro de 2003, sob o título ‘Auditoria revela falhas grosseiras nos controles da Fafe, que gerencia verbas do Setor Público’, referente à Fundação de Apoio à Faculdade de Educação, observamos o que segue:

Em primeiro lugar, cabe ressaltar que a Fafe segue estritamente a legislação que regulamenta a prática das fundações, realizando, dessa forma, periodicamente, auditorias independentes. O objetivo destas auditorias é o de *verificar e propor* alterações nas rotinas administrativas de modo a garantir a transparência e a lisura da gestão.

Cabe, ainda ressaltar que a gerência de verbas pelas fundações é controlada, também, pelo Ministério Público. O Conselho Curador da Fafe, por sua vez, discute essas recomendações e propõe caminhos para a execução fiel de seus princípios e os da Universidade.

Portanto, verifica-se que há controles externos atuando nas relações entre setor público e fundações. A matéria em questão é omissa em

relação a estes itens, criando falsas impressões e gerando equívocos de análises e interpretações, como os cometidos por essa editoria”.

Professora Selma Garrido Pimenta, diretora da FE da USP e Presidente do Conselho Curador da Fafe

“Erros grosseiros” no texto sobre a Fundace

“Sou associado da Adusp desde 1994. Fizeram uma reportagem que trata da Fundace e da FEA-RP e não consultaram nenhum filiado docente da FEA-RP. (...) Existem erros grosseiros na reportagem. Sou presidente da CPG da FEA-RP. Como sabem a FEA-RP só passou a ser Unidade a partir de 2002. Temos uma extensão do curso de Pós-graduação *stricto sensu* da FEA de SP aqui em RP. Hoje temos 42 alunos regularmente matriculados no curso de Pós em Administração e 7 no de Pós em Contabilidade. Oferecemos somente 3 vagas este ano [N. da R.: 2003] pois estamos esperando a resposta da Capes para a abertura plena do curso de Pós em Administração na FEA-RP. (...) A Capes recomenda um máximo de 7 alunos por orientador. Reduzimos o número de vagas em função da abertura do novo curso. Acho que o autor da reportagem deveria pesquisar melhor antes de fazer conjecturas. Temo que o assunto tenha sido tratado sem o devido cuidado e deixe dúvidas quanto aos objetivos pretendidos. (...)”

Professor Marcio Mattos Borges de Oliveira, da FEA-RP